



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

EMERSON LUCIANO STEIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DO GABARITO E QUESTÃO** do edital de Processo Seletivo 01/2017, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer o candidato à anulação da questão 13, para todos os cargos de nível médio e superior, alegando que o total de litros seria 4,5 e nenhuma alternativa apresenta esta resposta.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, o candidato deve calcular em metros quadrados e observar que cada litro de tinta pinta $6m^2$ assim para pintar $4,5 \times 9 = 40,5m^2 / 6 = 6,75$.

RECURSO 002

Requer o candidato à alteração do gabarito da questão 29, para o cargo de Psicólogo, alegando que a alternativa correta seria a letra D.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A alternativa apresentada no gabarito é a letra D.

RECURSO 003

Requer o candidato à anulação ou alteração de gabarito da questão 30, para o cargo de Advogado, alegando que a estabilidade, conforme a Constituição Federal, deve se dar após 3 anos de efetivo exercício.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta. A referida questão aborda o art. 35 da *Lei Orgânica do Município*, a qual constava como conteúdo programático no anexo II do referido edital. Sendo assim, a questão versa sobre o exposto no conteúdo, bem como o apresentado na Lei do Município. Estar a lei contrária a constituição, é um fato que deve ser reajustado, porém a banca não pode considerar o solicitado neste recurso, ou seja, ir em desacordo com o expresso na lei orgânica sendo este o conteúdo referente ao assunto.

Porto belo 22 de janeiro de 2018

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO